



MENSAGEM Nº 18 /2026

Sobral/CE, 31 de Março de 2026;

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

É com elevada consideração que me dirijo a Vossa Excelência para, em estrita observância ao disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária.

O Projeto de Lei visa autorizar a concessão de auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO SERVOS DA DIVINA MISERICÓRDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.641.006/0001-90, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinado ao apoio à realização da **FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA**, Tema: "Eu te amei AP3,9.", evento tradicional que integra o calendário religioso, turístico e cultural do Município de Sobral.

O pedido refere-se ao aporte financeiro para o custeio da logística e estrutural necessária à realização da **Festa da Divina Misericórdia**, de 02 Abril de 2026 a 12 de Abril de 2026, realizado pela **ASSOCIAÇÃO SERVOS DA DIVINA MISERICÓRDIA** abrangendo:

- Apoio financeiro para a manutenção e fortalecimento da cultura religiosa e das manifestações tradicionais da festa Divina Misericórdia;
- Fomento às atividades de cultura e religião, vinculadas à **FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA**, promovendo a valorização das tradições locais, com aporte financeiro para o custeio da logística e estrutural;

O apoio solicitado é essencial para assegurar a continuidade desta importante manifestação cultural, contribuir para a geração de renda entre os envolvidos e fomentar a preservação das tradições populares do Município.

Ressaltamos que as atividades planejadas possuem relevante impacto social, cultural e turístico, fortalecendo a identidade do povo sobralense e ampliando o fluxo turístico na zona rural.

Cabe informar aos Senhores Vereadores que a presente proposta atende ao previsto na Lei Municipal nº 1.607/2017, bem como ao art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar.

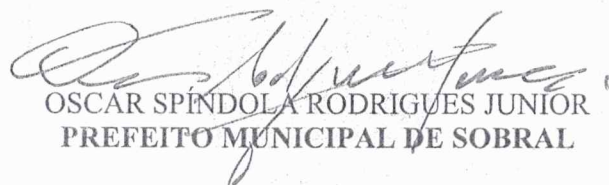


PREFEITURA DE
SOBRAL

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR

Sobral/CE, 31 de Março de 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL



PREFEITURA DE SOBRAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Servos da Divina Misericórdia**, inscrita no CNPJ nº 59.641.006/0001-90, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinado ao apoio à realização da **Festa da Divina Misericórdia**, promovida pela **Associação Servos da Divina Misericórdia**, no Município de Sobral.

A referida festividade configura-se como um evento de grande relevância para o município, integrando o calendário religioso, cultural e turístico local. A Festa da Divina Misericórdia mobiliza expressivo número de fiéis, visitantes e participantes, promovendo a vivência da fé, o fortalecimento da espiritualidade e a integração comunitária.

Além do seu caráter religioso, o evento possui significativa importância para o **fomento do turismo religioso**, segmento que vem se consolidando como importante vetor de desenvolvimento econômico e social. Durante o período festivo, observa-se aumento na circulação de pessoas, o que impacta positivamente setores como comércio, alimentação, transporte e serviços, gerando renda e oportunidades para a população local.

Destaca-se, ainda, o papel da festividade no **fortalecimento da cultura popular e das tradições religiosas**, contribuindo para a preservação da identidade cultural do povo sobralense. A realização do evento também promove a valorização dos espaços comunitários e o envolvimento de voluntários, lideranças religiosas e diversos segmentos da sociedade.

A concessão do auxílio financeiro proposto encontra respaldo no interesse público, bem como na legislação vigente, especialmente na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), garantindo transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se que os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à organização e realização do evento, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Associação, com a devida prestação de contas aos órgãos competentes do Município.

Destaca-se que a **Associação Servos da Divina Misericórdia** é uma entidade religiosa sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades voltadas a iniciativas religiosas.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa medida de incentivo à preservação das tradições culturais e religiosas, ao fortalecimento do turismo local e ao apoio às iniciativas comunitárias que promovem a integração social e o desenvolvimento cultural do município.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público para o município de Sobral.

Sobral/CE, 31 de março de 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL



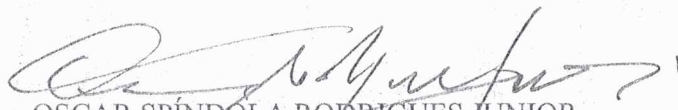
PREFEITURA DE
SOBRAL

À
Câmara Municipal de Sobral- CMS;
Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara- FRANCISCO LINHARES PONTE
JUNIOR

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR

Sobral/Ce, 31 de Março de 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL



PREFEITURA DE SOBRAL

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

Sobral/CE, 31 de Março de 2026.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO Nº 2026-03-31-0024
31/03/26 HS: 13:59 CP
DATA FUNCIONÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Servos da Divina Misericórdia para o apoio a festa da Divina Misericórdia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO SERVOS DA DIVINA MISERICÓRDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.641.006/0001-90, no valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, destinado ao apoio à realização da **FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA, Tema: "Eu te amei AP3,9."**, evento tradicional que integra o calendário religioso, turístico e cultural do Município.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no caput observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O auxílio financeiro destinado à **ASSOCIAÇÃO SERVOS DA DIVINA MISERICÓRDIA**, inscrito no CNPJ nº 59.641.006/0001-90, destinado ao fomento à cultura e ao turismo religioso de Sobral, especificamente para a realização e Apoio à **FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA**, no município de Sobral/CE, respectivas atividades desenvolvidas nos dias **02 Abril de 2026 a 12 de Abril de 2026**, com objetivo de impulsionar a cultura, turismo religioso e popular de Sobral.

Art. 2º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto nesta Lei e, no que couber, à Lei Municipal nº 2.052/2021 e à Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A associação que receberá o fomento deverá prestar contas dos recursos recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, mediante documentação comprobatória da correta aplicação dos recursos.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

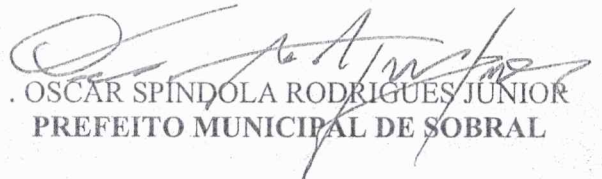
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento do Município, mediante créditos adicionais, às alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR**

Sobral/CE, 31 de Março de 2026;


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL